



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1.729 DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Altera o Artigo 1º da Lei 1.247/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.247/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação Indígena de Agricultores de Sidrolândia/MS, com o CNPJ nº 06.120.884/0001-02, fundada em 13/02/2004, com sede na aldeia Córrego do Meio, no município de Sidrolândia/ MS.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"